



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº. 10.513/2020

DISPÕE SOBRE AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

- **CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

- **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- **CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

- **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/ GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- **CONSIDERANDO** o Decreto Nº 4601 - R, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) de prevenção e de redução de circulação e aglomeração de pessoas nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- **CONSIDERANDO** os Decretos N^{os}. 10.448/2020 e 10.452/2020 que decreta situação de emergência de saúde pública no município de Marechal Floriano, decorrente da pandemia do COVID-19, e dispõe sobre as medidas para contenção e enfrentamento;

- **CONSIDERANDO** o Decreto N^o 10.499/2020, de 27 de abril de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no Município de Marechal Floriano-ES, para enfrentamento da pandemia do COVID-19 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as férias, folgas, folgas de aniversário e falta abonada dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado para os setores que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação.

Art. 2º. Em razão do interesse público ou necessidade do serviço, o servidor público sobre o regime de escala poderá ser convocado pelo Secretário da pasta a se apresentar ao serviço.

Art. 3º. Os veículos e motoristas das Secretarias Municipais deverão estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo aos Secretários Municipais a orientação aos servidores de sua pasta que se enquadrarem nesta situação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N^o. 10.454/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 15 de Maio de 2020.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal